

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A FUNDAÇÃO RENOVA E O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO – BANDES, OBJETIVANDO O ACESSO AO SISTEMA GEO-OBRA, MÓDULO “AUDITOR”.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com endereço na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória – ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **TCEES**, neste ato representado por seu presidente **CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, a **FUNDAÇÃO RENOVA**, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte – MG, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE RIBEIRO**, contador, portador da Carteira de Identidade nº M-2.292.291, da SSP/MG, inscrito sob CPF nº 505.159.776-91 e por **CYNTHIA MAY HOBBS PINHO**, engenheira química, portadora da Carteira de Identidade nº 28.365.507-0 da SSP/SP, inscrita sob CPF nº 955.227.007-34, e o **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES**, com endereço na Avenida Princesa Isabel, nº 54, Centro, Vitória – ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.145.829/0001-00, doravante denominado **BANDES**, neste ato representado por **MARIA EMILIA VIEIRA DA SILVA**, Gerente de Análise de Crédito, portadora da Carteira de Identidade nº 629.983 SSP-ES, inscrita no CPF nº 820.639.907-00 e por **RICARDO TEIXEIRA MENDES**, Gerente de Acompanhamento de Projetos, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.702 SSP-ES, inscrito no CPF nº 074.318.437-80, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem como objeto a disponibilização de acesso ao Sistema Geo-Obras, Módulo “Auditor” à

FUNDAÇÃO RENOVA e ao **BANDES**, para uso exclusivamente destinado a interesses de caráter público, vedada a cessão, venda, aluguel ou outra forma de transferência.

1.2 A metodologia e a frequência da disponibilização do acesso ao Sistema Geo-Obras serão objeto de definição em comum acordo entre as equipes técnicas do **TCEES**, da **FUNDAÇÃO RENOVA** e do **BANDES**, respeitadas as restrições tecnológicas, normativas, de segurança e mão de obra das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** terá a duração de sessenta meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, se de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, compete às partes providenciar todos os recursos necessários para a elaboração das soluções tecnológicas visando o acesso ao Sistema Geo-Obras.

3.2 A **FUNDAÇÃO RENOVA** e o **BANDES** comprometem-se a utilizar o objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** para os fins a que se destina, zelando pelo uso das informações e utilizando os dados acessados apenas em atividades inerentes às suas competências legais.

3.3 A **FUNDAÇÃO RENOVA** e o **BANDES** deverão citar a fonte das informações, indicando o Sistema Geo-Obras com seu logotipo e link internet (<https://geoobras.tce.es.gov.br/>) nas publicações e demais produtos que se basearem nos dados disponibilizados.

3.4 A **FUNDAÇÃO RENOVA** e o **BANDES** obrigam-se a informarem oficialmente o **TCEES** qualquer indício de irregularidade detectado nos contratos que irão acompanhar.

3.5 O **TCEES** não se responsabiliza por interpretações equivocadas que possam ser feitas a partir das informações acessadas, muito menos pelas ações adotadas com base em tais dados.

3.6 O **TCEES** não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos causados em razão da utilização ou interpretação dos dados obtidos ou do acesso ao sistema.

3.7 Os dados que vierem a ser obtidos por meio deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** serão cópias fiéis ou derivadas de informações enviadas pelos jurisdicionados, razão pela qual o **TCEES** não se responsabilizará por eventuais incorreções, omissões ou inconsistências.

3.8 O **TCEES** não se compromete a fornecer suporte técnico relacionado ao acesso ao sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO.

4.1 O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de trinta dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos financeiros decorrentes.

4.2 O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá também ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

5.1 O **TCEES** e o **BANDES** publicarão em seus veículos de imprensa oficial o Resumo do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, bem como eventuais alterações formalizadas por Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

6.1 As partes elegem o foro de Vitória/ES como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

6.2 Ao presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** aplica-se, no que couber, a Lei 8.666/1993, em especial os Arts. 116 e seguintes.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em três vias de igual teor e forma.

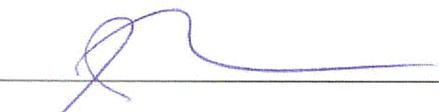
Vitória/ES, 31 de julho de 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

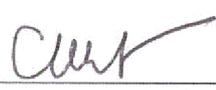
CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente

FUNDAÇÃO RENOVA



CARLOS HENRIQUE RIBEIRO



CYNTHIA MAY HOBBS PINHO

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A



MARIA EMILIA VIEIRA DA SILVA



RICARDO TEIXEIRA MENDES